



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017**

**AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/HIV/AIDS**

**FORTALEZA - CE  
2017**



### **Edital de Chamamento Público nº 001/2017**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/Ceará, representada neste ato por seu Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Henrique Jorge Javi de Sousa, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017, para inscrição e seleção de propostas apresentados por organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar termo de colaboração, através do presente Edital, que tenha por objeto a execução de ações de prevenção de IST/HIV/Aids, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº 31.406/2014 e 31.621/2014 e na Lei nº 16.084/2016(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017) e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Esse Edital contém 08 (oito) anexos, todas as partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

## 1. OBJETO

O objeto do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de projetos de Apoio as Organizações da Sociedade Civil, no Estado do Ceará, que contemplem ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/HIV/Aids e Promoção da Saúde de pessoas vivendo com HIV/Aids, considerando a forma da Portaria Nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde.

Os projetos apresentados deverão atuar em ações de promoção da saúde, vigilância, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à população em geral, pessoas vivendo com HIV e AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

1.1 As propostas deverão pautar-se em uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

- Vigilância e controle das IST/HIV/Aids com propostas voltadas para a apresentação e debates de concepções e práticas inovadoras para o seu controle, com foco na reflexão e divulgação de informações sobre IST/HIV/Aids;
- Prevenção das IST/HIV/Aids combatendo a sua disseminação em populações
- Promoção da saúde visando os cuidados, adesão ao tratamento (em diversas situações), geração de renda às pessoas que vivem e convivem com o HIV/Aids, promoção de exercícios físicos; acompanhamento multidisciplinar (excluindo a assistência médica); reinserção social e familiar; atividades artísticas e culturais e outras atividades promotoras de saúde integral.

Todas as ações das propostas apresentadas deverão ser executadas no território do estado do Ceará.

A produção de materiais educativos e/ou informativos e a realização de eventos poderão fazer parte do escopo das atividades, se forem planejadas como uma estratégia da proposta. O material impresso deve ser submetido à Assessoria de Comunicação da Secretaria da Saúde do Ceará e constar as logomarcas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Ceará.

Poderão ser selecionadas até 8 (oito) propostas observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

## 2. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 197 da Constituição Federal de 1988). São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, o que justifica o presente Edital de Chamamento Público para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil. As disposições estão regulamentadas na Lei complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no que couber na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Decretos 31.406 de 29.01.2014 e 31.621 de 07.11.2014.

### 2.1 METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

- O Estado do Ceará, com recursos provenientes do *Incentivo as ações de vigilância prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatite Virais*, considerando as Portarias Nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 e nº 966, de 19 de maio de 2014, do Ministério da Saúde e deliberação da CIB Resolução nº 61 de 14 de março de 2014, destinará o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para o processo de seleção de projetos de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.
- Serão financiados 08 (oito) propostas, cada um no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, envolver cada um, no mínimo, cinquenta pessoas.

### 3. PÚBLICO-ALVO

- Pessoas vivendo e convivendo com HIV e Aids;
- Profissionais do sexo, feminino e masculino, população LGBT, usuários de drogas;
- Outras populações de vulnerabilidade acrescida para infecção das IST/HIV/Aids.

### 4. MACRORREGIÃO

O presente Edital de Chamamento abrange todas as macrorregiões do Estado do Ceará.

### 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das propostas é de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

### 6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**6.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**6.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar habilitada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico <[www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)>; e
- b) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**6.3.** Não é permitida a atuação em rede.

## **7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Poderão participar da seleção as propostas das Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com as ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/HIV/Aids e Promoção da Saúde de pessoas vivendo com HIV/Aids e que apresentarem seguinte documentação:

- 7.1 Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
  - 7.2 Cópia do regimento interno ou estatuto social, registrados em cartório, para comprovação de 3 (três) anos de existência da instituição, bem como o objeto social;
  - 7.3 Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição, registrada em cartório;
  - 7.4 Cópia da carteira de Identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado.
  - 7.5 Último balancete patrimonial da Instituição.
  - 7.6 Inclusão no Cadastro de Parceiros do SICONV.
  - 7.7 Declaração de Pleno atendimento
- a) Anexar declaração assinada pelo presidente da entidade constando que a proposta apresentada não conta com financiamento proveniente de organizações dos setores público privado.

#### 7.8 Declaração de disponibilidade do coordenador da proposta

a) Anexar declaração assinada pelo coordenador da proposta apresentando a disponibilidade de horário para a coordenação da proposta.

Deverá atestar a existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; realizar atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e adequação do projeto às necessidades locais no âmbito da prevenção e controle das IST/HIV/Aids.

Estão impedidas de participar do presente chamamento público as ONGs/OSC que se encontram com pendências no cumprimento das exigências da SESA, em relação a prestação de contas ou relatórios narrativos e de progresso, vinculados a projetos anteriormente apoiados pelo nível estadual, bem como, ONGs/OSC em cuja direção há servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pelo chamamento público.

A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação obrigatória, apresentada conforme acima. A falta de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com este Edital, resultará na inabilitação da proposta apresentada.

## 8 DA PROPOSTA

8.1 A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital de Chamamento Público, visto que a seleção será PRINCIPALMENTE para aprovar a proposta e seus Anexos, e estar de acordo com o objeto social da instituição participante. A entidade proponente deverá obrigatoriamente preencher todos os campos do formulário, sendo desclassificadas automaticamente se não atenderem este item, sem possibilidade de readequação.

8.2 As entidades proponentes não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário da Propostas e seus Anexos disponibilizado para este chamamento público, nem tampouco utilizar recursos de apresentação como espiral e encadernação;

8.3 Cada instituição poderá apresentar SOMENTE uma proposta.

8.4 Caso as Propostas contemplem a distribuição de insumos de prevenção (preservativo masculino, feminino e gel lubrificante), deverá ser indicado o quantitativo mensal e total necessário às atividades previstas

8.5 Os projetos que apresentarem orçamento diferente dos valores definidos no item **2.1** serão desclassificados.

8.6 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

#### **9 DA FASE DE SELEÇÃO:**

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

##### **9.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

O presente Edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Saúde do Ceará ([www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

##### **9.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:**

- e) As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, mediante protocolo e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2017" no período previsto no anexo III.
- f) O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço remetente e do destinatário, respectivamente as seguintes informações:

<p><b>DESTINATÁRIO:</b></p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE</p> <p>PROTOCOLO DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE</p> <p>ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, 600 – BLOCO D/2º ANDAR - PRAIA DE IRACEMA FORTALEZA – CE</p> <p><b>REMETENTE:</b></p> <p>NOME DO PROJETO:</p> <p>CATEGORIA:</p> <p>NOME DO PROPONENTE:</p> <p>ENDEREÇO DO PROPONENTE:</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO:</p>
---

- g) Não serão aceitos no processo de seleção, propostas enviados por correio, fax ou correio eletrônico.
- h) A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da entidade proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.
- i) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como

não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

j) Não serão aceitas as propostas em envelopes violados, com rasuras ou preenchidos inadequadamente e entregues em local diferente do estabelecido neste Edital de chamamento.

## 10 . COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público tendo sido constituído na forma da Portaria Nº 113, específico para esta finalidade, composto por 03 (três) representantes de diferentes áreas da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

b) A Comissão terá como base para sua atuação os critérios definidos neste Edital de chamamento.

c) Realizará a avaliação da documentação encaminhada para habilitação separando as propostas habilitadas e os desclassificados nesta fase.

d) Para cada proposta habilitada, a comissão emitirá o correspondente parecer técnico com a indicação do resultado da análise realizada;

e) A composição da Comissão de Seleção e o instrumento de análise das propostas estarão disponíveis no site da SESA ([www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)) um dia útil após a publicação do edital.

f) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

g) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS: MATRIZ DE AVALIAÇÃO

11.1 Para o julgamento das propostas técnicas (propostas) a Comissão de Seleção avaliará o conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste Edital de chamamento. Após a avaliação será atribuída pontuação a cada proposta conforme critérios de pontuação definidos a seguir:

1. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO	Valor Máximo - 5.0 pontos
Tempo de Existência da Instituição	Pontuação máxima - 1.5 ponto A cada 3 anos = 0.5 ponto
Experiência em execução de propostas na área de IST/HIV/Aids	Pontuação máxima - 1.5



	ponto  A cada proposta executado = 0.5 pontos
Experiência com a população alvo com a qual se propõe trabalhar	Pontuação máxima - 2.0 pontos  A cada 3 anos = 1.0 ponto
<b>2. CAPACIDADE OPERACIONAL</b>	<b>Valor Máximo - 5.0 pontos</b>
Avaliar-se-á a capacidade técnica da equipe relatada no edital de chamamento, incluindo a do coordenador(a), através da experiência em trabalhos na área objeto do Edital de chamamento, descrita no mini currículo – Anexo IV de cada profissional e de suas atribuições. Considera-se equipe técnica de no mínimo 02 (duas) profissionais a serem analisados com base nos seguintes critérios:	
Experiência da equipe técnica em execução de propostas na área de IST/HIV/Aids	Pontuação máxima - 1.5 pontos
Equipe técnica da Instituição composta de no mínimo um coordenador e dois técnicos.	Pontuação máxima - 1.5 pontos
Experiência da equipe técnica com a população alvo com a qual se propõe trabalhar	Pontuação máxima - 1.0 pontos
Estrutura Física (A instituição ter sede própria ou alugada)	Pontuação máxima - 1.0 ponto
<b>3. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b>	<b>Valor máximo - 20.0 pontos</b>
Organização da Proposta - Proposta técnica apresentada em 01 (uma) via, com clareza, legível, sem rasuras, e uma cópia em versão digital (CD ou <i>pen drive</i> ) conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de chamamento.	Pontuação máxima - 3.0 ponto
Objetivo Geral da Proposta - Manter a compatibilidade do objetivo	Pontuação máxima - 3.0

com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 1.1 deste Edital de Chamamento Público	pontos
Objetivos Específicos - Congruentes com a proposta de forma que as atividades tenham relação com os objetivos e com a proposta, assim como se as mesmas possibilitam atingir os objetivos esperados.	Pontuação máxima – 3.0 pontos
Escopo da proposta - Objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta, conforme o item 2.1 deste Edital.	Pontuação máxima – 3.0 pontos
Justificativa - Demonstra coerência para a realização da proposta bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica local.	Pontuação máxima - 3.0 pontos
Integração com o SUS	Pontuação máxima - 2.0 pontos
Monitoramento e Avaliação - Demonstrar coerência entre metas, indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.	Pontuação máxima - 3.0 pontos

#### 11.2 Sobre a análise e seleção dos projetos:

a) A etapa de análise e seleção dos projetos, de caráter classificatório, consiste na análise técnica dos projetos aprovados na etapa de habilitação. Os projetos deverão ser analisados quanto aos aspectos técnicos, a saber:

- Proposta que vise diminuição da vulnerabilidade da população do Estado do Ceará em adquirir IST/HIV/Aids;
- Reduzir o preconceito, a discriminação e os demais impactos sociais negativos das IST/HIV/Aids, por meio de ações pautadas pela ética e cidadania;
- A melhoria da qualidade de vida das pessoas vivendo e convivendo com HIV/Aids;
- Proposta com potencial para atingir áreas de maior incidência das IST/HIV/Aids, considerando os dados epidemiológicos locais disponíveis ou áreas silenciosas em relação às ações de promoção, prevenção e direitos humanos, no sentido de contribuir com a redução das vulnerabilidades locais às IST/HIV/Aids;
- Apresentar relevância epidemiológica, social e geográfica no âmbito da abrangência do Estado do Ceará, conforme o boletim epidemiológico de Julho/**2016** divulgados no site da

SESA [www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br).

- Aspectos Metodológicos - adequação entre as estratégias e ações a serem utilizadas para o alcance dos resultados esperados considerando aspectos do contexto social e cultural no qual estão inseridos os segmentos populacionais a serem trabalhados.
- Capacidade gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposto:
- Capacidade gerencial e administrativa;
- Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO

### 12.1 A classificação das propostas se dará da seguinte forma:

- a) Serão considerados classificados as oito propostas que obtiverem as maiores notas (acima de 18.0).
- b) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item (2) capacidade operacional.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (3) qualificação técnica da proposta. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (1) experiência específica da instituição. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio

### 12.2 A Divulgação do resultado preliminar:

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria da Saúde do Ceará *na internet* [www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)

### 12.3 Dos recursos:

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

- a) Os recursos serão apresentados em meio físico no setor de protocolo da Secretaria da Saúde, com sede no endereço Av. Almirante Barroso, 600 – Protocolo COPROM, Bloco D, 2º andar, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

TELEFONE DO PROPONENTE

- b) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

#### **12.4 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

a) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final com as informações necessárias à decisão final.

b) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

1.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

1.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **12.5 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

1.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no diário oficial do estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

1.5 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

1.6 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

### **13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**A fase de celebração observará as seguintes etapas até assinatura do instrumento de parceria:**

**Etapas 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

13.1 Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014.)

13.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados o *Anexo V– Modelo de Plano de Trabalho*

13.3 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima, 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos que serão verificados por meio da inserção dos seguintes documentos no SICONV/CE.

**Documentos exigidos no cadastro de parceiros:**

- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
  - IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
  - VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
  - XI. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
  - XII. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
  - XIII. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

**Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

- a) Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

- a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
- b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016)

**Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração**

- a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- b) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- c) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- d) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver .

**Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.**

- a) O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

14. 1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 8360 - 24200764.10.305.056.22713.03.335041.29100.0 Ação 22713 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis crônicas

- a) O Estado do Ceará, com recursos provenientes do *Incentivo as ações de vigilância prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatite Virais*, considerando as Portarias Nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 e nº 966, de 19 de maio de 2014, do Ministério da Saúde e deliberação da CIB Resolução nº 61 de

14 de março de 2014, destinará o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para o processo de seleção de propostas de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.

b) Serão financiadas 08 (oito) propostas, cada um no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

c) As propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, envolver cada um, no mínimo, cinquenta pessoas.

14.2 Os recursos solicitados à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará terão que ser compatíveis com as atividades e resultados previstos na proposta apresentada, não podendo ultrapassar R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) por proposta;

14.3 As propostas que apresentarem orçamento diferente dos valores definidos no item **2.1** serão desclassificadas;

14.4 A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante a execução da proposta, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

14.5 A despesa com equipamentos não poderá ultrapassar 20% do valor total do repasse solicitado.

14.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

#### **15 MONITORAMENTO E SUPERVISÃO:**

a) As propostas aprovados para efetivação de convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da SESA (Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde - COPROM e Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira – NUCEF), por meio de instrumentos específicos e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para este fim. O não cumprimento, por parte da instituição, do estabelecido no convênio inviabilizará o apoio concedido pela SESA-CE, podendo acarretar a rescisão do convênio.

b) O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### **16. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Saúde do Ceará na internet ([www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

b) A Secretaria da Saúde do Ceará resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

c) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- d) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- e) A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxas para participar deste Chamamento Público.
- f) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- g) O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- h) Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Calendário;

Anexo IV – Mini currículo;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VII – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Anexo IX – Instrumento de celebração de parcerias.

***Henrique Jorge Javi de Sousa***  
*Secretário de Saúde*





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**1. DADOS INSTITUCIONAIS**

Título da Proposta:

Nome da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
---------	---------	---------	------

*Telefone(s):	*Fax:	*Pagina da Internet (Home Page)
---------------	-------	---------------------------------

\*Endereço Eletrônico (e mail):

**2. COORDENADOR OU RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Coordenador ou Responsável pela Proposta:

Nome Completo:

CPF:	RG:
------	-----

*Telefone/Fax:	*Celular:
----------------	-----------

\*Endereço Eletrônico (e mail):

Nível de Escolaridade:

**3. Natureza da Proposta**

Promoção e Prevenção em IST/Aids ( )

Promoção de direitos humanos ( )

Atenção e apoio às pessoas vivendo com HIV/Aids ( )

**4. DIAGNÓSTICO** ( Todo Projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: problema que o projeto se propõe à solucionar ou minorar e, relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: área

geográfica em que o projeto está inserido, as características de sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das IST/Aids e a população alvo que o projeto visa alcançar.

**5. APRESENTAÇÃO (SINOPSE DO PROJETO):** Apresentação sucinta e objetiva das seguintes informações: Esclarecimento sobre a população-alvo que será diretamente beneficiada pelo projeto; Resumo das principais demandas que se espera amenizar ou resolver, bem como as necessidades e expectativas para implantação das ações programadas; breve descrição do projeto com objetivos, metas, atividades e resultados previstos e descrição das ações de integração com o SUS local

**6. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO ( Deverão ser apresentadas informações gerais acerca da equipe que atuará no projeto (nº de profissionais por especialidade e carga horária correspondente).**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA

**7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA** (Identificar a área geográfica de atuação do Projeto justificando o porquê ).

--

## 8. DETALHAMENTO DO PROJETO:

**8.1 Justificativa:** (Responder a pergunta: o projeto existe por quê? Nessa etapa deve ser descrito o diagnóstico sobre a situação vivida por determinada população, além das razões que definem a relevância das ações que o projeto se propõe a executar. Para uma melhor elaboração e maior compreensão do problema devem ser abordadas as seguintes informações: a área geográfica a ser trabalhada; as características da população na área em termos demográficos, sociais e econômicos; a situação epidemiológica das IST/Aids e as características da população-alvo, tendo o cuidado de distinguir as populações primárias e secundárias do projeto. É importante definir a situação de risco (se for o caso) e especificar o número previsto de pessoas que serão abrangidas diretamente pelas ações do projeto).

--

**8.2 Objetivo Geral:** (Responder a pergunta: O projeto contribui para quê? O objetivo geral deve ser entendido como consequência de um determinado conjunto de atividades, que será alcançado a longo prazo. Determina o alcance do projeto que será executado).

--

**8.3 Objetivos Específicos:** (Responder a pergunta: O projeto quer alcançar o quê? É a estruturação do objetivo geral em plano de ação. Sua característica principal é descrever uma ação a ser tomada pela população-alvo. Ele será mensurável e terá tempo definido de realização).

--

**8.4 Metas:** (Responder a pergunta: O projeto vai produzir o quê? Meta é aquilo que se quer alcançar durante o período de execução do projeto. É o estabelecimento dos efeitos esperados em um tempo determinado, de forma específica, realista, apropriada e mensurável. Ao definir cada meta, deve-se assegurar que ela atenda cada um dos cinco critérios acima. Caso não atenda, será difícil de atingir e mais difícil ainda de avaliar) O projeto pode ter mais de uma meta.

--



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**8.5 Ações:** (Responder a pergunta: De que modo? É o conjunto de atividades ou processos de trabalho desenvolvidos visando alcançar a meta). Para cada meta você deve traçar mais de uma ação. Deverá ser incluída a ação de distribuição de preservativos informando a quantidade necessária para execução do projeto.

**Período de Execução:** Responder a pergunta: Quando? Detalhar a duração, fixando as datas estimadas para início e término para execução de cada ação do projeto.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	PERIODO DE EXECUÇÃO

**Metodologia:** (Responder a pergunta : Como? Relacionar as formas pretendidas de execução das ações, de forma a contemplar o trabalho da equipe numa perspectiva de atuação interdisciplinar e resolutiva destacando brevemente os referenciais teóricos).

**8.8 População Beneficiada:** Responder a pergunta: Para quem? Descrever objetivamente a população que será beneficiada pelo projeto, diferenciando da população indireta. (Quantificar).

**8.9 Especificação sobre os insumos de Prevenção a serem utilizados:** Responder a pergunta: Qual a quantidade de insumos necessários às ações educativas a serem realizadas junto à população alvo, mensalmente?

- ( ) Preservativo masculino 49mm      Unidades \_\_\_\_\_
- ( ) Preservativo masculino 52mm      Unidades \_\_\_\_\_
- ( ) Preservativo feminino              Unidades \_\_\_\_\_
- ( ) Gel lubrificante íntimo              Unidades \_\_\_\_\_

**8.10 Orçamento :** Apresentar a estimativa de custos por ação, conforme quadro abaixo.

Nº	AÇÃO	CUSTO TOTAL (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	Realizar treinamento para multiplicadores	1.800,00	HS. Aula: 20hs x 30,00 x 2  Instrutores=1.200,00  Alimentação: 20 x 1,00 x 3 dias= 600,00
	TOTAL		

**8.11 Monitoramento e Avaliação:** Responder a pergunta: Como será medido? O monitoramento e a avaliação são etapas fundamentais para analisar o sucesso dos objetivos e a pertinência da aplicação dos recursos humanos e financeiros, além de possibilitar maior visibilidade ao que está sendo realizado e de que forma. **MONITORAMENTO:** É o acompanhamento sistemático de todas as etapas de execução de uma atividade; **AVALIAÇÃO:** É um método de obtenção de informações possibilitando comparar periodicamente a evolução do projeto com relação a seus objetivos; **INDICADORES:** São medidas operacionais para a realização de um objetivo ou atividade. São eles que permitem medir o grau de alcance do resultado obtido. **MEIOS DE VERIFICAÇÃO:** Identificam de que forma é possível atestar a execução da atividade e de que maneira podemos comprovar o efeito dela na população.

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*


**9. FUTURO DO PROJETO:** Apresentar perspectivas de continuidade das ações de prevenção, bem como propostas de articulação com as Secretárias Municipais de Saúde para fins de qualificação das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e institucionalização das ações com o estabelecimento de parcerias. Apresentar objetivamente de que forma o projeto será executado após o término do convênio firmado com a SESA e se outras Instituições se interessam em dar continuidade aos trabalhos e que fatores poderão facilitar ou dificultar o engajamento de outras entidades ou órgãos

--

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1.</b>	Envio das propostas pelas entidades.	30 dias corridos após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado
<b>2.</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 dias corridos após o encerramento do envio das propostas.
<b>3.</b>	Divulgação do resultado preliminar.	3 dias úteis após o encerramento da etapa competitiva
<b>4.</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
<b>5.</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
<b>6.</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15 dias corridos contando com recebimento do recurso



**ANEXO IV  
MINICURRÍCULO**

<b>Nome</b>		<b>Data Nascimento</b>	
<b>Local Nascimento</b>		<b>Estado Civil</b>	

<b>Filiação - Pai</b>	
<b>Mãe</b>	

<b>Endereço: Rua:</b>		<b>Número</b>		<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		<b>Cel</b>	
<b>E-Mail</b>					

<b>N.º Identidade</b>		<b>Órgão Emissor</b>		<b>CPF</b>	
-----------------------	--	----------------------	--	------------	--

<b>Instituição em que trabalha</b>		<b>Fone</b>	
<b>End.:</b>		<b>Fax</b>	

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

<b>Título</b>	<b>Curso</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Instituição</b>	<b>Ano</b>





## **ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

**OBS: SEPARADO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,  
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-CE\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)